

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 1111/2023-PROGESP

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARCERIAS COM EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS NO CLUBE DE DESCONTOS DA UFRN

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGESP), no uso da delegação de competência concedida pela Portaria nº 1226/2023, de 12 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 129, de 13/07/23 e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o convite a pessoas jurídicas e/ou físicas, incluindo microempreendedores individuais, profissionais autônomos e liberais, que comercializem produtos e/ou serviços, devidamente registradas nos órgãos competentes, interessados em apresentar proposta para participação no Clube de Descontos da UFRN, de acordo com as condições previstas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o recebimento de inscrições com propostas de credenciamento de parcerias com empresas e pessoas físicas interessadas em participar do Clube de Descontos da UFRN, ofertando descontos e vantagens nos produtos e/ou serviços (educação, comércio, cultura, lazer, beleza, saúde, turismo, etc.), por elas comercializados, aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e alunos desta Instituição.

1.2 As propostas de descontos e vantagens destinam-se aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados, bem como também aos alunos da UFRN.

2. DAS VAGAS

2.1 O número de empresas ou pessoas físicas participantes do Clube de Descontos é ilimitado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 Poderão participar desta Chamada Pública as pessoas físicas maiores de 18 anos e todas as empresas devidamente registradas nos órgãos competentes, cujos itens estejam alinhados à política de Qualidade de Vida no Trabalho da UFRN.

3.2 A participação dos interessados dar-se-á mediante o envio das propostas à Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho - DQVT/DAS/PROGESP/UFRN.

3.3 A pessoa jurídica ou pessoa física participe do Clube de Descontos terá assegurada a divulgação de sua empresa/serviço nos meios de comunicação da UFRN, conforme critérios da política de comunicação da UFRN bem como da legislação vigente.

3.4 As propostas de descontos e vantagens deverão apresentar os valores reais dos serviços e seus respectivos percentuais de desconto.

3.5 As propostas de descontos e vantagens deverão conter os dados cadastrais da pessoa jurídica ou física, o endereço, o contato, o e-mail da pessoa responsável pelo serviço e demais informações solicitadas no formulário disponível no Anexo I.

3.6 Estão impedidos de participar:

a) Interessados cujo serviço/produto esteja relacionado ao fumo, álcool, ou outras substâncias incompatíveis com a política de Qualidade de Vida no Trabalho da UFRN;

b) Interessados que exerçam atividades ilícitas;

c) Entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

d) Empresa que desrespeite a legislação ambiental;

e) Empresa a qual seja de conhecimento público que mantém trabalhadores em condição análoga à escravidão e/ou que mantenha crianças em condição de exploração ao trabalho infantil;

f) Empresa a qual seja de conhecimento público de que mantém conduta racista.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 À UFRN, caberá tão somente a divulgação ampla do nome da empresa/serviço, participante do Clube de Descontos, nos meios de comunicação da Instituição, conforme critérios da política de comunicação da UFRN bem como da legislação vigente.

4.2 Não haverá repasse de recursos financeiros por parte da UFRN aos participantes do Clube de Descontos.

4.3 Às empresas ou pessoas físicas ADERENTES, caberá:

a) Oferecer os descontos, conforme proposta apresentada no ato da inscrição, aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e alunos da UFRN;

b) Comunicar à Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho - DQVT/DAS/PROGESP/UFRN qualquer alteração nos serviços ou produtos ofertados e que possam comprometer a eficácia do Clube de Descontos.

5. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 A inscrição poderá ser realizada a qualquer momento no período de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste edital.

5.2 A inscrição poderá ser realizada no endereço eletrônico clubedescontos@progesp.ufrn.br ou pessoalmente na Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho - DQVT/DAS/PROGESP/UFRN localizada à Rua das Artes, Lagoa Nova, Natal-RN, Prédio da DAS, Campus Universitário.

5.3 No ato da inscrição, os participantes deverão informar os produtos e/ou serviços a serem disponibilizados aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e alunos da UFRN, preenchendo o formulário de inscrição disponível no Anexo I.

5.4 Os produtos e serviços a serem disponibilizados deverão atender às normas e exigências da legislação vigente.

6. DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência, a pessoa física ou jurídica inscrita notificará, por escrito, à Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho - DQVT/DAS/PROGESP/UFRN localizada à Rua das Artes, Lagoa Nova, Natal-RN, Prédio da DAS, Campus Universitário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preenchendo o Formulário de Desistência (Anexo V), estando ciente de que deverá manter a oferta pelo prazo acima definido.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Outras informações e disposições correlatas poderão ser obtidas na Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho - DQVT/DAS/PROGESP/UFRN, pelo endereço eletrônico clubedescontos@progesp.ufrn.br ou pelo telefone: (84) 3342-2296.

7.2 As situações omissas neste edital serão resolvidas pelo Comitê de Governança.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CLUBE DE DESCONTOS DA UFRN

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:.....

Nome Fantasia:.....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade:.....

Estado: CEP:

Telefone (DDD):

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:.....

E-mail:..... Site:.....

Redes sociais:.....

DADOS PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

Nome completo:.....

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade:.....

Estado: CEP:

Telefone (DDD):

E-mail:..... Site:.....

Redes sociais:.....

Marque um X o seu seguimento de trabalho ou da sua Empresa:

<input type="checkbox"/>	Academias e Esportes	<input type="checkbox"/>	Funerárias - Cemitérios
<input type="checkbox"/>	Aluguel de Carros	<input type="checkbox"/>	Imóveis
<input type="checkbox"/>	Aluguel de Roupas e Fantasias	<input type="checkbox"/>	Livros - Presentes
<input type="checkbox"/>	Autoescolas	<input type="checkbox"/>	Material de Construção / Decoração
<input type="checkbox"/>	Automóveis - Oficinas Mecânicas	<input type="checkbox"/>	Moda - Calçados - Acessórios
<input type="checkbox"/>	Clínicas de Estética	<input type="checkbox"/>	Móveis
<input type="checkbox"/>	Clínicas Médicas / Hospitais	<input type="checkbox"/>	Óticas
<input type="checkbox"/>	Clínicas Veterinárias - Pet Shops	<input type="checkbox"/>	Planos de Saúde / Odontológicos
<input type="checkbox"/>	Cosméticos	<input type="checkbox"/>	Postos de Combustíveis
<input type="checkbox"/>	Cursos de Idioma	<input type="checkbox"/>	Restaurante / Alimentação
<input type="checkbox"/>	Cursos de Informática	<input type="checkbox"/>	Salões de Beleza
<input type="checkbox"/>	Cursos Diversos	<input type="checkbox"/>	Seguros
<input type="checkbox"/>	Desinsetização	<input type="checkbox"/>	Shoppings
<input type="checkbox"/>	Entretenimento	<input type="checkbox"/>	Supermercados / Empórios / Hortifruti
<input type="checkbox"/>	Escolas / Faculdade / Pós- Graduação	<input type="checkbox"/>	Taxi
<input type="checkbox"/>	Farmácias	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Festas / Buffet	<input type="checkbox"/>	Utilidades para o Lar
<input type="checkbox"/>	Floricultura	<input type="checkbox"/>	Outros

Comprometo-me a conceder descontos e vantagens nos serviços/produtos oferecidos por esta pessoa física ou empresa aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados, bem como também aos alunos da UFRN, no período de até 02 (dois) anos, ciente de que posso desistir da adesão a qualquer tempo, notificando à Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho - DQVT/DAS/PROGESP/UFRN, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Abaixo descrevo a minha proposta de parceria:

Descrição do serviço/produto ofertado	% de desconto concedido



ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que são verdadeiras todas as informações fornecidas no preenchimento desta inscrição e comprometo-me a enviar à Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho - DQVT/DAS/PROGESP/UFRN, de imediato e sempre que necessário, todas e quaisquer informações atualizadas.

Declaro ainda que li e estou de acordo com as condições estabelecidas no Edital 1111/2023-PROGESP de Chamamento Público para participação no Clube de Descontos da UFRN.

Local e data

Assinatura do responsável

Obs: Anexar cópia dos documentos da empresa ou da pessoa física, bem como demais informações dos serviços/produtos que serão ofertados no Clube de Descontos da UFRN.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO

(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº X/2023/PROGESP)

_____, pessoa jurídica de direito privado (ou pessoa física), com sede/endereço na _____, doravante denominada EMPRESA ADERENTE, neste ato representada por seu _____, CPF nº _____, expressamente adere ao Clube de Descontos da UFRN, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 6º, XLIII, art. 78, I e art. 79), expressamente adere ao CLUBE DE DESCONTOS DA UFRN, declarando estar integralmente ciente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o recebimento de inscrições com propostas de pessoas jurídicas e/ou físicas, incluindo microempreendedores individuais, profissionais autônomos e liberais interessados em participar do Clube de Descontos da UFRN, ofertando descontos e vantagens nos produtos e/ou serviços, por elas comercializados, aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e alunos da UFRN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS

2.1 A EMPRESA ADERENTE oferecerá aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e alunos da UFRN, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, o(s) desconto(s) e/ou vantagem(ns), conforme discriminado na tabela a seguir:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

2.2 Os valores correspondentes aos produtos e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA ADERENTE, segundo as normas deste instrumento.

2.3 Não serão aceitos descontos em forma de brindes.

2.4 A EMPRESA ADERENTE não terá nenhum benefício em licitações, contratos ou obrigações fiscais com a UFRN.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 DA EMPRESA ADERENTE:

a) oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e alunos da UFRN regularmente matriculados em diferentes cursos da UFRN, conforme o BENEFICIÁRIO, no caso dos alunos, mediante apresentação da Carteira de Estudante e no caso dos servidores, a Carteira de Identidade Funcional (SouGov);

b) agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Termo de Adesão;

c) Manter seu cadastro atualizado junto à Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho - DQVT/DAS/PROGESP/UFRN, por meio do e-mail clubededescontos@progesp.ufrn.br ou pessoalmente no endereço Rua das Artes, Lagoa Nova, Natal-RN, Prédio da DAS, Campus Universitário;

3.1.1 É expressamente vedado à EMPRESA ADERENTE associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFRN.

3.1.2 É expressamente vedado à EMPRESA ADERENTE realizar qualquer publicidade envolvendo o nome da UFRN sem autorização prévia do Comitê de Governança.

3.2 DA UFRN:

a) a UFRN compromete-se a divulgar a EMPRESA ADERENTE nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e da UFRN (www.ufrn.br), a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa aderente, conforme critérios da política de comunicação da UFRN bem como da legislação vigente.

b) fornecer aos servidores ativos e servidores aposentados da UFRN a Carteira de Identidade Funcional, para obtenção do benefício do desconto que em ambos os casos poderão ser obtidos diretamente na página do SouGov.br;

c) encaminhar à EMPRESA ADERENTE quaisquer reclamações relacionadas à execução do presente Termo e/ou Edital; e

d) solicitar providências à EMPRESA ADERENTE, sempre que verificado irregular cumprimento das cláusulas deste Termo e/ou Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente instrumento não acarretará transferências ou compromissos financeiros entre os partícipes.

4.2 A EMPRESA ADERENTE será responsável, de forma exclusiva, pela manutenção e gastos com pessoal, pagando-lhes a respectiva remuneração e arcando com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários e previdenciários, inclusive acidentes de trabalho, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência da execução dos produtos e serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo e adequações no Plano de Trabalho, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

6.1 Este instrumento jurídico poderá ser alterado, desde que seja de comum acordo entre as partes e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

7.1 Qualquer caso omissis decorrente da interpretação ou execução do presente Termo será resolvido por concordância entre as partes, com a intervenção dos respectivos representantes, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA DESISTÊNCIA E DA EXTINÇÃO

8.1 O ADERENTE ao presente Termo poderá dele DESISTIR mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preenchendo o Formulário de Desistência (Anexo V), estando ciente de que deverá manter a oferta pelo prazo acima definido.

8.2 A UFRN poderá dar por EXTINTO o presente Termo a qualquer tempo, por razões de interesse público, descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento dos descontos ofertados neste acordo, a EMPRESA ADERENTE será descredenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 Este Termo de Adesão será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021, sob a responsabilidade da UFRN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

EMPRESA X

XXXXXX

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

(Edital nº 1111/2023-PROGESP)

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

I - UFRN

Órgão: Universidade Federal do Rio Grande do Norte	CNPJ: 24.365.710/0001-83
Endereço: Campus Universitário, BR-101, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970	E-mail: progesp@progesp.ufrn.br
Telefone: (84) 3342-2296	CPF: Subdelegação de competência (Portaria): Portaria nº 1226/2023, de 12 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 129, de 13/07/23
Nome do Responsável: RG:	Cargo/Função:
Matrícula SIAPE:	



II - EMPRESA ADERENTE

Nome/Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone: (84)	E-mail:	
Nome do Responsável:	CPF:	
RG:	Cargo:	Função:

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto/Programa	Período de Execução	
Club de Descontos para servidores da UFRN	Início	Término
Unidade Coordenadora da Ação/Responsável Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho - DQVT / Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGESP		
Objeto Oferecimento aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados, bem como também aos alunos da UFRN de descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA ADERENTE		
Justificativa da Proposição Sabe-se que a melhoria no ambiente de trabalho e a satisfação dos servidores públicos têm reflexo direto na qualidade do serviço prestado, uma vez que os trabalhadores, incentivados, alcançam maiores resultados e são mais produtivos dentro dos setores da Administração Pública. Assim, a justificativa primordial para o oferecimento de benefícios aos servidores públicos desta IFES reside na necessidade de tornar o serviço público mais atraente e recompensador, por meio da constante motivação e incentivo de seus trabalhadores, o que refletirá diretamente na qualidade do serviço prestado e na prevenção da estagnação laboral. Da mesma forma, através de servidores mais motivados e dispostos a exercer suas atividades, será possível à Administração Pública atingir uma maior eficiência no desempenho do serviço público, sendo este um dos objetivos primordiais insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.		

3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I - INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Atividades a serem desenvolvidas no Projeto/Programa Oferecimento servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados, bem como também aos alunos da UFRN, descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA ADERENTE.
Responsabilidades de cada ente DA EMPRESA ADERENTE: a) oferecer descontos e/ou vantagens na aquisição de seus bens, produtos e/ou serviços aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados e alunos da UFRN regularmente matriculados em diferentes cursos da UFRN, mediante apresentação da Carteira de Identidade Funcional (SouGov) ou Carteira de Estudante, conforme o BENEFICIÁRIO; b) agir com a lisura e probidade necessárias às relações com a Administração Pública durante o período de vigência deste Acordo; c) manter seu cadastro atualizado junto à Divisão de Qualidade de Vida - DQVT, por meio do e-mail clubedescontos@progesp.ufrn.br ou pessoalmente no endereço Rua das Artes, Lagoa Nova, Natal-RN, Prédio da DAS, Campus Universitário; d) é expressamente vedado à EMPRESA ADERENTE associar seus produtos e/ou serviços ao nome da UFRN; e) é expressamente vedado à EMPRESA ADERENTE realizar qualquer publicidade envolvendo o nome da UFRN sem autorização prévia do Comitê de Governança. DA UFRN: a) divulgar a EMPRESA ADERENTE nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e da UFRN (www.ufrn.br), a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira, nos meios de comunicação da UFRN, conforme critérios da política de comunicação da UFRN bem como da legislação vigente. b) fornecer aos servidores ativos e servidores aposentados da UFRN a Carteira de Identidade Funcional, para obtenção do benefício do desconto que em ambos os casos poderão ser obtidos diretamente na página do SouGov.br; c) encaminhar à EMPRESA ADERENTE quaisquer reclamações relacionadas à execução do Acordo; e d) solicitar providências à EMPRESA ADERENTE, sempre que verificado irregular cumprimento das cláusulas deste Acordo.

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Oferecimento aos servidores ativos (efetivos e comissionados), aposentados, bem como também aos alunos da UFRN descontos e/ou vantagens na aquisição dos produtos e serviços da EMPRESA ADERENTE	-x-	-x-	Mês 1	Mês 12
2	2	Divulgar as Empresas Parceiras no sítio eletrônico da PROGEP, a fim de divulgar os benefícios pactuados, sem ônus para a empresa parceira, conforme critérios da política de comunicação da UFRN bem como da legislação vigente.	-x-	-x-	Mês 1	Mês 12
TO T A L						

3. DECLARAÇÕES/APROVAÇÕES

I - Unidade Coordenadora da Ação/Responsável

Na qualidade de Responsável da Ação proposta, declaro ser o responsável pelas informações prestadas acima e atesto ciência de que o presente Plano de Trabalho será cumprido em sua integralidade. Local, ____ de ____ de ____.
Assinatura

II - Do Dirigente da Unidade

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Proposta apresentada a esta Pró-Reitoria, delibero pela: () Aprovação () Não aprovação Local, ____ de ____ de ____.
Assinatura

III - Da Empresa Aderente

Delibero pela: () Aprovação () Não aprovação Local, ____ de ____ de ____.
Assinatura

ANEXO V
FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

_____, pessoa jurídica de direito privado (ou pessoa física), com sede/endereço _____, doravante denominada EMPRESA ADERENTE, neste ato representada por seu _____, CPF nº _____ apresenta, expressamente, DESISTÊNCIA da Adesão ao Clube de Descontos.

Fica estabelecida a obrigatoriedade de manutenção dos descontos ofertados pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente DESISTÊNCIA, momento em que a oferta será suprimida do sítio institucional.

Natal/RN, ____ de ____ de ____ .

EMPRESA X

XXXXXX

Representante

RECEBIDO EM: ____ de ____ de ____ .

SERVIDOR (A):

MATRÍCULA:

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

